

Brasília | Janeiro 2022

GUIA PARA ACOLHIMENTO DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS



NAÇÕES UNIDAS
BRASIL



JOINT SDG FUND
FUNDO CONJUNTO PARA OS ODS

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Uma iniciativa de:



Realização | **Organização das Nações Unidas no Brasil**

Coordenação geral | **ONU Mulheres**

Colaboradoras e colaboradores de conteúdo | **ONU Mulheres; Equipe do Programa Criança Feliz, Ministério da Cidadania**

Consultora técnica | **Tamara Jurberg**

Projeto Gráfico, Criação e Ilustração | **Rafaela Fiorini**

Apoio | **Fundo Conjunto para os ODS/Joint SDG Fund**

2022 SDG Fund Joint Programme all rights reserved

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro do Joint SDG Fund no âmbito do Programa Criança Feliz. O conteúdo desta publicação é de responsabilidade exclusiva do programa e não reflete necessariamente as opiniões dos países doadores, das agências das Nações Unidas, ONU Mulheres ou dos Estados-membros da ONU.

Inspirado pela reforma do secretário-geral das Nações Unidas, o Fundo Conjunto para os ODS (Joint SDG Fund) incentiva a aceleração do progresso dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em diversos países. No Brasil, o Fundo Conjunto para os ODS é desenvolvido por cinco agências das Nações Unidas (PNUD, UNESCO, UNFPA, ONU Mulheres e UNICEF – agência líder) e apoia o desenvolvimento da primeira infância por meio do fortalecimento do Programa Criança Feliz, implementado pelo Ministério da Cidadania. Para mais informações, visite: www.jointsdgfund.org. O Fundo Conjunto para os ODS recebe apoio da União Europeia e governos de:



LISTA DE SIGLAS

ACNUR	Agência da ONU para Refugiados
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CDC	Cuidados para o Desenvolvimento da Criança
CEEJA	Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
CNS	Cartão Nacional de Saúde
CONARE	Comitê Nacional para Refugiados
COVID-19	Doença Infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CRNM	Carteira de Registro Nacional Migratório
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPE	Defensoria Pública Estadual
DPRNM	Documento Provisório de Registro Nacional Migratório
DPU	Defensoria Pública da União
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos
FQA	Família Que Acolhe
FFHI	Fraternidade - Federação Humanitária Internacional
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
MEI	Microempreendedor Individual
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU	Organização das Nações Unidas
PCF	Programa Criança Feliz
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SISCONARE	Sistema do Comitê Nacional para os Refugiados
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância
VBG	Violência Baseada no Gênero

ÍNDICE

1. Apresentação	5
2. Quem São Migrantes, Refugiadas, Refugiados e Apátridas?	6
Migrantes	6
Pessoas Refugiadas	6
Solicitantes de Refúgio	6
Apátridas	7
3. Histórico de Migrantes, Refugiadas e Refugiados no Brasil	8
4. Desafios de Mulheres e Meninas em Processos de Mobilidade Humana	10
Deslocamento Forçado	11
Violência Baseada no Gênero	11
Tráfico Humano	12
Meninas em Processos de Deslocamento Forçado	12
5. Fluxo Migratório Venezuelano	13
Os Desafios das Mulheres no Contexto de Migração Venezuelana	15
Índigenas Venezuelanas e Venezuelanos	17
6. Os Direitos de Migrantes, Refugiadas e Refugiados no Brasil	19
Educação	22
Saúde	22
Trabalho	22
Assistência Social	22
Assistência Jurídica	23
Segurança	23
Violência Doméstica	23
7. Acesso e Inclusão das Famílias de Migrantes, Refugiadas e Refugiados ao PCF	24
Relembrando um Pouco do PCF	24
O Acesso de Migrantes e Refugiadas ao PCF e sua Importância Para a Proteção Social	25
8. Dicas De Atividades Com as Equipes do PCF	28
9. Materiais Complementares	33
10. Referências Bibliográficas	36



APRESENTAÇÃO

Olá, equipe do Programa Criança Feliz.

Vocês sabiam que o processo de fluxo migratório e de refúgio é uma realidade no Brasil?

Na verdade, é um processo histórico e humano. Somos um país formado em sua maioria por descendentes de migrantes e refugiados que vêm desde a época da colonização. Em seguida, passamos pelo período da escravidão com a chegada de pessoas de diversos países africanos. No século XIX, foram os europeus, e no século XX, o país acolheu populações que sofreram com as duas Guerras Mundiais. A partir do início do século XXI, passamos a atrair mais pessoas do Sul Global, e desde 2010, se intensificou o fluxo latino-americano.

Sabe qual a boa notícia?

O Brasil é um país bastante acolhedor, com leis e marcos regulatórios que asseguram os direitos e o acesso a serviços para essas populações, incluindo a Constituição, que garante a igualdade de direitos. Entre eles, saúde, educação, assistência social, trabalho, assistência jurídica e segurança.

Sabe o que isso quer dizer? Exatamente o que você está pensando!

Refugiadas, refugiados e migrantes têm direito a acessar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fazer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e participar do Programa Criança Feliz (PCF). E como muitos chegam em situação de vulnerabilidade, entendemos que o acesso aos programas de assistência social, inclusive ao PCF, são cruciais para o processo de reintegração socioeconômica dessas populações.

Por isso, esse manual servirá para que você conheça um pouco mais da realidade dessas populações aqui no Brasil. Esperamos que ao final você se sinta mais preparada/o para esse acolhimento.

Boa leitura!

QUEM SÃO MIGRANTES, REFUGIADAS, REFUGIADOS E APÁTRIDAS?



Você sabia que o contexto da migração e do refúgio é um fenômeno histórico e humano bastante presente ao longo de todo o processo da formação da nação brasileira? Por isso, antes de mais nada, que tal entendermos um pouco da diferença entre os conceitos relacionados com a mobilidade humana? Assim, podemos atender melhor às necessidades específicas de cada grupo.

MIGRANTES

A palavra migrante pode ser utilizada tanto para designar uma pessoa que se desloca dentro do seu próprio país quanto uma pessoa que se desloca internacionalmente. Quando se fala especificamente em "imigrantes", estamos nos referindo às pessoas que vêm de um outro país, ao passo que "emigrante" quer dizer a pessoa que deixa o seu país de origem e passa a viver em outro (IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019). Embora o termo "migrante" seja mais generalista e abarque migrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas e refugiados, é importante diferenciar os dois. Não existe uma definição legal internacional para o termo "migrante", mas, normalmente, a migração é compreendida como um processo voluntário, como uma busca por melhor qualidade de vida, melhores oportunidades de emprego ou de estudo em instituições de ponta (ACNUR, 2016; ONU Mulheres, 2021b).

PESSOAS REFUGIADAS

Toda pessoa que cumpra com os elementos para ser reconhecida como refugiada em virtude das leis internacionais, regionais ou nacionais e que tenha sido obrigada a fugir do seu país de origem ou residência habitual por fundado temor de perseguição relacionado a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, ou então devido a grave e generalizada violação de direitos humanos ou circunstâncias que perturbem gravemente a ordem pública¹, e que necessitam de proteção internacional, incluindo assistência dos países para onde se deslocam e de organizações relevantes na área (ACNUR, 2016; ACNUR, 2021c). Refugiadas e refugiados não podem ser expulsos ou devolvidos ao seu país de origem por terem suas vidas ameaçadas, a não ser que seja um retorno totalmente voluntário. Solicitar refúgio é um direito universal, e não há nada de ilegal nesse processo (ACNUR, 2016; IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019).

SOLICITANTE DE REFÚGIO

Solicitante de refúgio é aquela pessoa que solicita às autoridades competentes do país de destino o reconhecimento como refugiada, formaliza seu pedido e aguarda decisão. No Brasil, essa solicitação é feita à Polícia Federal. Nesse caso, a pessoa ainda não teve o pedido avaliado e aguarda decisão definitiva do órgão competente, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), um órgão multinministerial com participação do governo, sociedade civil e a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Agência da ONU para Refugiados ACNUR. Enquanto aguarda a resolução sobre o pedido de refúgio, a pessoa se encontra em situação regular no país, e possui os mesmos direitos que outros migrantes e até mesmo que brasileiros e brasileiras, com exceção do voto. Caso o pedido seja indeferido, ou seja, negado, a pessoa pode recorrer ao Ministério da Justiça (IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019).

¹Essa definição é restrita a alguns contextos regionais específicos, entre eles a América Latina. Esta definição foi tomada pela Declaração de Cartagena, de 1984. Mais informações disponíveis em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf. Acesso em 24 de janeiro de 2022.

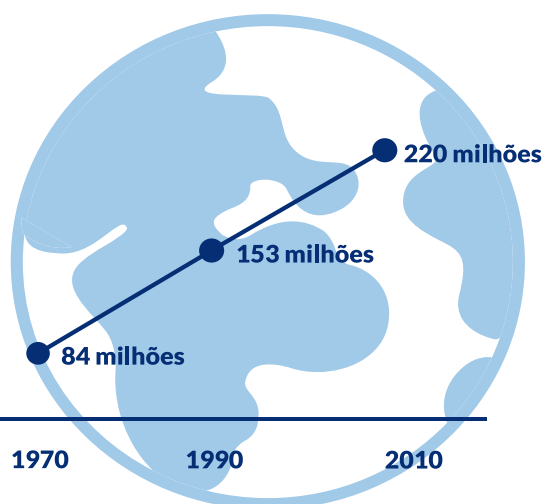
APÁTRIDAS

Apátridas são pessoas que não possuem nenhuma nacionalidade e que não são consideradas nacionais de nenhum país. A apatridia pode ocorrer por discriminação contra minorias, falhas no reconhecimento das e dos residentes de um país como cidadãos quando há uma secessão, ou seja, um país se torna independente, ou quando há conflito de leis entre países. Normalmente, são pessoas que costumam sofrer severas perseguições e privações, e muitas vezes o problema dessas pessoas se torna “invisível”. Muitas não podem frequentar escolas, ir a médicos, acessar o mercado de trabalho, ter uma conta em banco, uma casa ou mesmo se casar. Dados da ONU mostram que ao menos 10 milhões de pessoas no mundo se encontram nessa situação (ACNUR, 2021; IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019; OIM, 2021).

HISTÓRICO DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO BRASIL



Estudos estimam que atualmente haja 272 milhões de migrantes internacionais globalmente, o que representa apenas 3,5% da população mundial, mas ao mesmo tempo um aumento expressivo se comparado com décadas passadas. Em 1970, a população migrante internacional era de 84 milhões de pessoas, 2,3% da população mundial, em 1990 era de 153 milhões, 2,9%, e em 2010 passou para 220 milhões de pessoas, 3,2%. A grande maioria migra por questões relacionadas ao trabalho, família ou estudos, mas há os que deixam suas casas e seus países por questões trágicas como conflitos, perseguições e desastres. Normalmente, essas pessoas representam um percentual baixo no total de deslocamentos, mas são as que mais necessitam de assistência e apoio (OIM, 2020).



No caso brasileiro, a chegada de migrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas e refugiados é histórica. O país já passou por alguns fluxos migratórios e recebe pessoas de diversas nacionalidades, com diferentes origens sociais e culturais. O Brasil é um país intercultural e multirracional, fruto de um passado colonial e exploratório. No período colonial, houve um fluxo intenso, principalmente de portugueses. Entre os séculos XVI e XIX, o Brasil foi o país do continente americano que mais que mais importou africanos escravizados, cerca de 4 milhões de mulheres, homens e crianças, o que equivale a mais de um terço de todo o comércio negreiro (IBGE, 2021b).

No século XIX, europeus, especialmente italianos, vinham em busca de acesso à terra e ao trabalho, e o Brasil não apenas priorizava como também subsidiava a chegada desses migrantes. Essa política de subsídio à migração europeia fazia parte de uma política de “branqueamento” da população e contrastava com a total ausência de políticas para a incorporação da população negra no mercado de trabalho após a abolição da escravatura. No início do século XX, o país passou a receber um fluxo significativo de diversas nacionalidades como consequência da Primeira Guerra Mundial, entre elas portugueses, espanhóis, japoneses, poloneses, russos e romenos. Houve ainda um fluxo de judeus vindos de diferentes países por conta de perseguições religiosas (DPU, 2021). Após a Segunda Guerra Mundial, que vai de 1939 a 1945, chegam ao Brasil migrantes trabalhadores oriundos da Europa e do Japão, considerados mão-de-obra qualificada para suprir a demanda que começa a surgir na indústria e na mecanização da agricultura (Salles, Bastos, Paiva, Peres, Baeninger, 2013).

No início do século XXI se intensificou o fluxo migratório de pessoas vindas de países do Sul Global, como Senegal, República Democrática do Congo, Angola, Haiti e Venezuela. A partir de 2010, com o cenário econômico favorável, o início da vigência do acordo de residência para nacionais dos Estados do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), concessão da anistia migratória para migrantes não documentados e concessão de vistos humanitários para haitianos, se consolidou uma imigração latino-americana, principalmente do Haiti, Venezuela, Paraguai, Argentina e Bolívia (DPU 2021; Obmigra, 2020). A partir de 2013, pessoas de origem haitiana se tornaram a principal nacionalidade estrangeira no mercado de trabalho formal brasileiro (Cavalcanti, Oliveira, Araujo, Tonhati, 2017).

Com o agravamento da crise venezuelana, mais de 6 milhões de pessoas já deixaram o país para

Linha do tempo



escapar da violência, insegurança, ameaças, falta de alimentos, remédios e serviços essenciais. Por volta de 4,6 milhões vivem hoje em países da América Latina e do Caribe, numa das maiores crises de deslocamento do mundo (ACNUR, 2021d; R4V 2021). Grande parte se encontra na Colômbia, por volta de 1,7 milhão de pessoas, seguida pelo Peru, com 1 milhão, Chile com 457,3 mil e Equador, com 432,9 mil. No Brasil, são cerca de 280 mil no total, sendo 152 mil migrantes, 78 mil solicitantes de refúgio e quase 50 mil refugiados (R4V, 2021a).

Apartir do final do século XX, passa a ser significativo também o movimento migratório de brasileiras e brasileiros para outros países, especialmente para os Estados Unidos, países da Europa, Japão e Paraguai, e vale ressaltar que o número de brasileiras e brasileiros emigrantes supera de forma significativa o número de imigrantes internacionais que chegam ao país. Estimativas de 2015 demonstram que brasileiras e brasileiros sejam mais do que 3 milhões ao redor do mundo, o que representa 0,7% da população nacional. Os migrantes internacionais que aqui vivem, representavam apenas 0,3% da população brasileira. Portanto, para cada migrante internacional no Brasil em 2015, dois brasileiros viviam no exterior. Em todo caso, com a crise econômica mundial e a adoção de políticas migratórias mais restritivas por diversos países, houve um aumento do retorno de brasileiras e brasileiros vivendo em outros países a partir da primeira década do século XXI (DPU, 2021).

Assim, o cenário migratório contemporâneo brasileiro pode ser caracterizado por três aspectos:

- 1) país que recebe migrantes internacionais, solicitantes de refúgio e brasileiras e brasileiros retornados;
- 2) país de origem de movimentos migratórios para outros Estados;
- 3) e, em menor escala, país de trânsito de pessoas que desejam chegar a um terceiro Estado de destino (DPU, 2021).

Para cada migrante internacional no Brasil em 2015, dois brasileiros viviam no exterior

DESAFIOS DE MULHERES E MENINAS EM PROCESSOS DE MOBILIDADE HUMANA



Apesar das migrações terem sempre existido ao longo da história, foi nos últimos 50 anos que houve um aumento significativo na tendência de deslocamentos internacionais, trazendo uma maior complexidade ao contexto. O número de mulheres em processos de deslocamento também cresceu, e em 2005, elas representavam 49,6% de todos os migrantes do mundo. É a chamada feminização das migrações. No entanto, os dados de migração normalmente não são desagregados, o que faz com que as necessidades específicas de mulheres sejam muitas vezes invisibilizadas, acarretando a falta de políticas para migrantes e refugiados que promovam a inclusão de necessidades específicas de mulheres (OIM & UNFPA, 2006; OIT; ONU Mulheres, 2021b).

Em crises humanitárias, as populações mais afetadas são mulheres e meninas. Muitas se encontram em situação de vulnerabilidade relacionadas à pobreza, separação familiar parcial ou total, mudanças nos papéis tradicionais do que se espera das mulheres, barreiras no acesso à proteção, a serviços e exposição a maiores riscos de violência (ONU Mulheres, 2021a). Tradicionalmente, mulheres migravam para se juntar às suas famílias. No entanto, essa tendência mudou. Hoje se deslocam por conta própria em

busca de melhores oportunidades de trabalho, estudo, acesso a serviços, direitos e proteção, e diversas vezes carregam consigo a família e são as únicas responsáveis pelo sustento (OIT; ONU Mulheres, 2021b).

As mulheres ainda são as mais responsabilizadas pelas tarefas domésticas, de cuidados com pessoas que tenham necessidades específicas, como pessoas com deficiência, doentes e idosas, e pela proteção e educação de crianças e adolescentes. Essas responsabilidades culturalmente atribuídas fazem com que tenham desafios adicionais e oportunidades limitadas de emprego formal, recorrendo ao trabalho autônomo, informal e sem garantias, normalmente de baixa remuneração e se colocando em situações precárias de trabalho, de exploração e de abuso e violência. Esse quadro dificulta a reinserção socioeconômica duradoura, que possibilitaria melhoria nas condições de vida a médio e longo prazo. Assim, parte considerável das mulheres refugiadas e migrantes acaba se destinando ao trabalho doméstico remunerado e de prestação de serviços de cuidados, sem garantias ou acesso à proteção social, o que as coloca muitas vezes em situação de invisibilidade (ACNUR, 2017; OIT; ONU Mulheres, 2021b).



DESLOCAMENTO FORÇADO

VOCÊ SABIA?

Deslocamento forçado é quando uma pessoa deixa a sua casa por conta de conflitos internos ou internacionais, guerra, violência, perseguições, violações de direitos humanos ou desastres. São pessoas que fogem tanto dentro de seus países como cruzando fronteiras internacionais, e esse processo pode ser regular ou irregular (Banco Mundial, 2015; ACNUR & Riadis, 2021).

A discriminação contra mulheres e meninas pode ser ao mesmo tempo causa e consequência do deslocamento forçado. Esse contexto normalmente é ainda mais agravado por outras circunstâncias como origem étnica, deficiências, religião, orientação sexual, identidade de gênero e/ou origem social. E mulheres em situações específicas, como mulheres com deficiência, desacompanhadas, grávidas e idosas, correm ainda mais riscos. Muitas dessas mulheres tentam escapar de conflitos em sua terra natal, de violências

extremas ou de graves violações de direitos, incluindo assassinatos e desaparecimento de familiares, violência sexual e de gênero, além de acesso restrito a necessidades básicas como alimentos, água e eletricidade. Ao se deslocarem em busca de segurança, correm ainda o risco de serem exploradas ou abusadas ao longo do percurso ou mesmo no destino, onde muitas vezes possuem poucas informações sobre seus direitos e acesso aos serviços (ACNUR, 2017).

VOCÊ SABIA?

A pandemia da **COVID-19** é um fator agravante para a complexidade dos processos de deslocamento forçado. Mulheres são a maioria na linha de frente da resposta à pandemia. São também a maioria nas tarefas de cuidado com pessoas que adoecem e as que arcam com maiores responsabilidades pelo trabalho doméstico não remunerado e de cuidado, que aumentou significativamente durante o período de fechamento das creches e escolas. Além disso, veem suas capacidades de acesso a meios de vida reduzidas, já que muitas são trabalhadoras domésticas e/ou informais (ONU Mulheres, 2020). Ao permanecerem mais tempo em casa por conta das medidas de distanciamento social, se vêem por vezes confinadas junto com seus agressores, sofrendo ainda mais com violência doméstica e/ou familiar, muitas sem acesso aos serviços especializados de atendimento. Mesmo com o fechamento das fronteiras para evitar a propagação do vírus, pessoas continuaram se deslocando em busca de suprir suas necessidades mais básicas, porém, sem regularização migratória, acabam indocumentadas no destino. Sem regularização, enfrentam obstáculos no acesso a serviços. Entre eles, proteção, abrigo, saúde, assistência social e justiça.

VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

VOCÊ SABIA?

A violência baseada no gênero (VBG) se refere a qualquer ato lesivo e não consentido e que se baseia nas diferenças socialmente atribuídas entre mulheres e homens. É uma questão de grande relevância e gravidade que afeta principalmente mulheres e crianças. E apesar de ser uma questão dramática de saúde pública e de violação de direitos humanos em todo o mundo, a prevenção e a resposta ainda estão muito aquém do que seria o indicado. A VBG é especialmente problemática em contextos de emergência e de desastres naturais, onde mulheres e meninas são usadas como alvo de violência sexual, exploração sexual, abuso, prostituição forçada, violência doméstica, tráfico, casamento forçado ou mutilação genital (IASC, 2005).

Ao menos uma em cada três mulheres no mundo sofre algum tipo de abuso sexual ou físico ao longo de suas vidas. Em contextos de deslocamento forçado e de conflitos armados, a situação tende a se agravar, inclusive pelo fato de que a violência sexual pode vir a se tornar arma de guerra. Estudos em diferentes localidades mostram que uma em cada cinco mulheres deslocadas em contextos humanitários complexos tenha sofrido violência sexual. No entanto, esses números tendem a estar subnotificados. As sobreviventes não reportam as violações por inúmeros motivos, entre eles culpabilidade, vergonha, estigma social, medo de represália, falta de confiança nas

autoridades, medo da revitimização e da rejeição da família e/ou comunidade (ACNUR, 2017; UNFPA 2020; IASC, 2005). Para completar, crianças estão em situação de risco ainda mais agravado dada sua dependência, habilidade limitada para se proteger e poucas oportunidades de participação em processos decisórios (IASC, 2005).



Uma em cada cinco mulheres deslocadas em contextos humanitários complexos sofre violência sexual

TRÁFICO HUMANO

VOCÊ SABIA?

O **tráfico de pessoas** é caracterizado pelo “recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração” (Convenção de Palermo, Assembleia Geral das Nações Unidas, 2000).

Já o **contrabando de pessoas é um crime** que envolve a obtenção de benefício financeiro ou material pela entrada ilegal de uma pessoa em um país onde ela não seja residente, não tenha nacionalidade ou não tenha se naturalizado (UNODC, 2021).

O tráfico humano é uma das indústrias criminosas mais lucrativas que existe. Seu objetivo é a exploração da vítima pelo traficante, visando benefício ou lucro, e inclui prostituição, exploração sexual, trabalhos forçados, escravidão ou remoção de órgãos (UNODC, 2021), sendo a maioria das vítimas mulheres e meninas. Na América Latina, o tráfico e a escravidão são comumente vistos em setores como agricultura, produção de carvão vegetal, servidão doméstica, produção de tijolos, atividades informais

como venda de rua, exploração sexual, prostituição forçada de mulheres, exploração sexual de meninas, e, em menor medida, com crianças soldado. Em situações de deslocamento forçado, migrantes, refugiadas e refugiados estão em tal situação de vulnerabilidade que aumenta o risco para esse tipo de violência. Em sua maioria, essas pessoas são migrantes internos ou internacionais que deixam suas casas em busca de novas oportunidades ou atraídos por falsas promessas (OIT, 2021).

MENINAS EM PROCESSOS DE DESLOCAMENTOS FORÇADOS

Além de enfrentarem desafios como o perigo da violência, principalmente baseada no gênero, trabalho infantil, exploração e abuso, muitas crianças em situação de deslocamento forçado ainda encontram dificuldades para frequentar a escola, principalmente pela falta de vagas, distância e custos (OIM & UNICEF, 2018), dificuldades ainda mais agravada quando se trata de meninas. Em muitos casos, acabam abandonando a escola para apoiar nas tarefas domésticas, para buscar um trabalho e ajudar nas contas da família ou então por conta de gravidez não planejada na infância ou na adolescência

(UNICEF, 2021). Além disso, as condições sanitárias em que vivem podem impactar diretamente na sua saúde. Muitas não contam com água filtrada para beber, cozinhar ou para higiene (OIM & UNICEF, 2018). No caso das meninas, a falta de saneamento e água as coloca em situação ainda mais complicada durante o período menstrual, sem acesso à infraestrutura necessária para sua higiene pessoal, além de enfrentarem a falta de itens básicos como absorventes e sabonetes (UNICEF, 2021a). Além disso, em alguns países a menstruação é tratada como tabu, o que estigmatiza e vulnerabiliza ainda mais.

FLUXO MIGRATÓRIO VENEZUELANO



Com o agravamento da crise econômica e social na Venezuela, o fluxo de migração e refúgio aumentou maciçamente nos últimos anos. A maioria entra pela fronteira norte, no estado de Roraima, um estado pequeno e sem capacidade de absorver toda a população que chega. (ONU Mulheres, 2021a; R4V, 2021b; UNICEF, 2021). O nível de vulnerabilidade dos que entram no Brasil tem aumentado, e apresentam necessidades urgentes de assistência humanitária, sem acesso à comida, saúde e outros serviços básicos, além de estarem expostos a diversos tipos de violência (UNICEF, 2021a).

Internacionalmente, o Brasil é visto como um país acolhedor, com processos flexíveis e acessíveis, de longe o país que mais reconheceu pessoas refugiadas na região da América Latina e Caribe (MPI & OIM, 2021).

VOCÊ SABIA?

Em 2018, foi criada a **Operação Acolhida**², uma grande força-tarefa logística humanitária executada e coordenada pelo Governo Federal com o apoio das agências da ONU e mais de 100 entidades da sociedade civil e do poder público local em Roraima e no Amazonas.

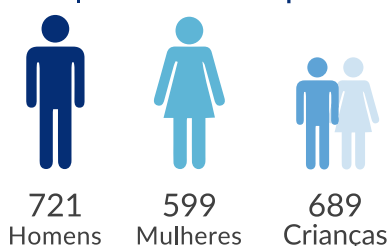
O primeiro eixo de atuação é o **ordenamento de fronteira**, que envolve documentação, vacinação e controle de fronteira. O segundo é o **acolhimento**, que conta com abrigo, alimentação, itens não-alimentícios e acesso à saúde. E, por fim, a chamada **interiorização**, o deslocamento voluntário de Roraima para outras unidades da federação, objetivando a integração socioeconômica e a redução da pressão sobre os serviços públicos no estado. Até hoje, mais de 670 municípios brasileiros já participaram desse programa e receberam parte da população venezuelana (ACNUR & OIM, 2021; Brasil, 2021).

Estima-se que quase 32 mil venezuelanas e venezuelanos vivam em Boa Vista, capital do estado de Roraima. Para acolher parte dessa população, abrigos foram criados pela Operação Acolhida em Boa Vista e em Pacaraima, cidade fronteiriça com a Venezuela (ACNUR, 2020). Já no Amazonas, onde se encontram 20 mil migrantes, o estado, a prefeitura de Manaus e organizações da sociedade civil oferecem abrigos com apoio das Nações Unidas (ACNUR, 2020a).

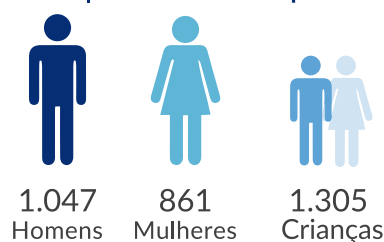
Projeções apontam que, em outubro de 2021, havia 2.009 pessoas (721 homens, 599 mulheres e 689 crianças) fora dos abrigos em Boa Vista, entre situação de rua e ocupações espontâneas, e 3.213 em

Pacaraima (1.047 homens, 861 mulheres e 1.305 crianças) (OIM, 2021a), uma cidade de apenas 20 mil habitantes (IBGE, 2021a). As ocupações espontâneas são localidades superlotadas e precárias,

Boa Vista | Número total de pessoas 2.009



Pacaraima | Número total de pessoas 3.213



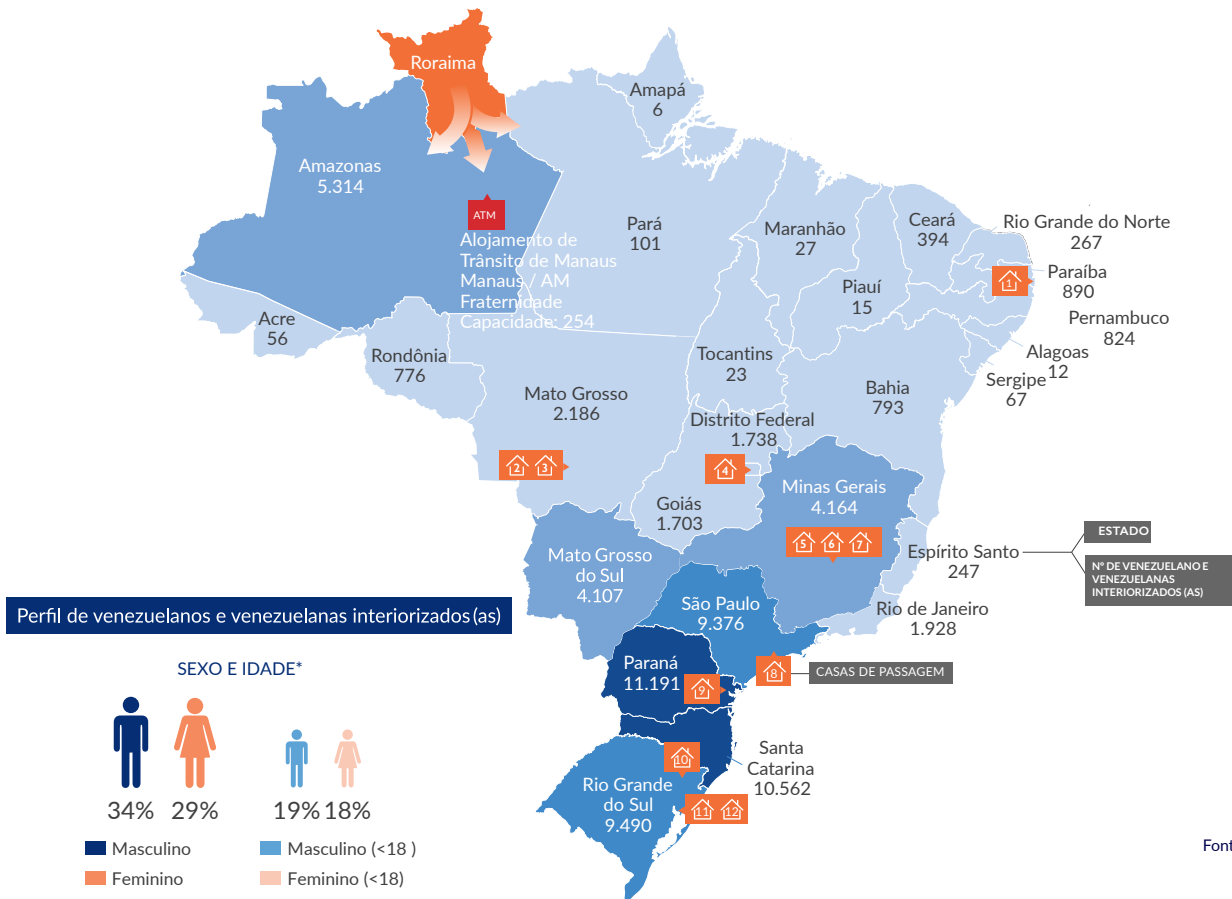
Fonte: OIM, 2021

²Mais informações disponíveis em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida>. Acessado 02 setembro 2021.

com condições de água, higiene e saneamento abaixo dos padrões ideais. Muitas sem acesso à água potável, produtos de higiene ou limpeza, com infraestrutura básica limitada (R4V, 2021b). Fora de Roraima, onde são mais escassas as possibilidades

de abrigo, venezuelanos e venezuelanas têm mais chances de estarem em situação de rua do que em outros países da região. Dados mostram que em Porto Velho, capital de Rondônia, um em cada cinco venezuelanos e venezuelanas está vivendo nas ruas (MPI & OIM, 2021).

Interiorização até dezembro de 2021



* Dados válidos de abril/2018 a dez/2021
- indivíduos sem informação de sexo foram retirados da análise

VOCÊ SABIA?

Por conta da pandemia da COVID-19, a fronteira terrestre entre o Brasil e a Venezuela foi fechada em março de 2020 buscando conter a propagação do vírus. Mesmo assim, pessoas continuaram cruzando da Venezuela para o Brasil por rotas inseguras em busca de proteção, acesso a serviços básicos e melhores condições econômicas e sociais. No entanto, chegando aqui, não conseguiram a regularização migratória, o que acarreta um enorme entrave para o acesso à saúde, educação, assistência social, abrigo ou trabalho, as deixando em situação ainda mais vulnerabilizada. Estima-se que mais de 20 mil pessoas tenham chegado nesse período (ACNUR, 2021a, ONU Mulheres, 2021; ONU Mulheres, 2021a; Oliveira, 2021; Rodrigues, 2021).

Em 23 junho de 2021 houve uma flexibilização, pessoas em situação de vulnerabilidade social passaram a ter a sua entrada liberada por razões humanitárias. Com isso, a chegada de venezuelanas e venezuelanos aumentou substancialmente, e os serviços de regularização migratória não estão dando conta de atender toda a demanda reprimida. Para completar, ainda existe outro grande desafio, encontrar todas as pessoas indocumentadas para regularizar a sua situação. Sem documentos, correm o risco de não acessar serviços básicos, direitos, proteção, e ainda de serem deportadas (ACNUR, 2021a, ONU Mulheres, 2021; ONU Mulheres, 2021a; Oliveira, 2021; Rodrigues, 2021).

OS DESAFIOS DAS MULHERES NO CONTEXTO DE MIGRAÇÃO VENEZUELANA

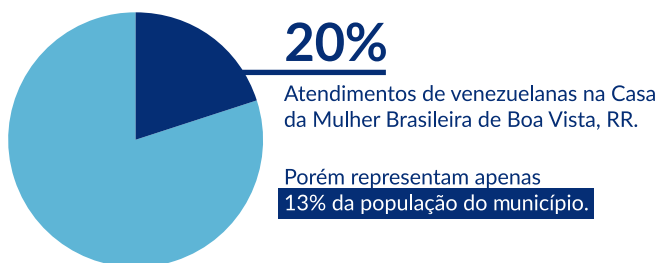
Em números absolutos, a quantidade de homens e mulheres que migram da Venezuela para o Brasil é equilibrada (MIP & OIM, 2021), mas as mulheres enfrentam desafios e barreiras adicionais durante o processo. Seguem marginalizadas dos sistemas socioeconômico, político e cultural, cenário ainda mais complexo para mulheres em suas diversidades (ONU Mulheres, 2021).



VIOÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

Um âmbito central onde se reflete essa desigualdade entre homens e mulheres é no quadro da violência. Seguindo tendências globais, uma em cada cinco mulheres migrantes e refugiadas que chegam ao Brasil pela fronteira norte já sofreu violência sexual ao menos uma vez na vida, seja em seu país de origem, durante o processo de deslocamento ou na localidade de destino (UNFPA, 2020). Com a pandemia da COVID-19, o quadro se agravou ainda mais. Estar em casa para respeitar as medidas de distanciamento social nem sempre significa estar em um ambiente seguro (FBSP, 2021). Dados da Casa da Mulher Brasileira³ de Boa Vista demonstram que

20% dos atendimentos em 2020 foram de venezuelanas (ONU Mulheres, 2021), ao passo que representam apenas 13,6% da população do município (IBGE, 2021).



Fonte: ONU Mulheres, 2021



TRABALHO

Desde o início do fluxo migratório, a taxa de desemprego entre os venezuelanos e venezuelanas se agravou. Enquanto em 2017 e 2018, a taxa de desemprego variava de 35 a 45%, em 2020 e 2021, passou para 52%. Além disso, ao passo que a informalidade entre a população brasileira é de 47%, entre os venezuelanos variou de 61% a 90% entre 2018 e 2019 (MPI & OIM, 2021). Demonstrando uma faceta ainda mais grave desse quadro, reportagens recentes mostram que há casos de migrantes venezuelanos submetidos a trabalhos em condições análogas à escravidão, inclusive quando realizam serviços para empresas de grande porte e multinacionais (El País, 2021).

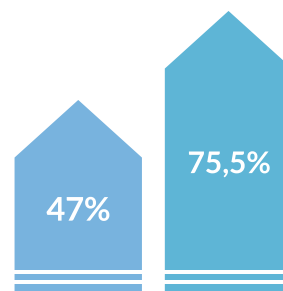
E se para os homens o quadro já não é favorável, mulheres enfrentam desafios ainda mais árduos

Aumento desemprego (2017-2021)



Aumento do desemprego Venezuelanos (2017-2018)

Informalidade (2018-2019)



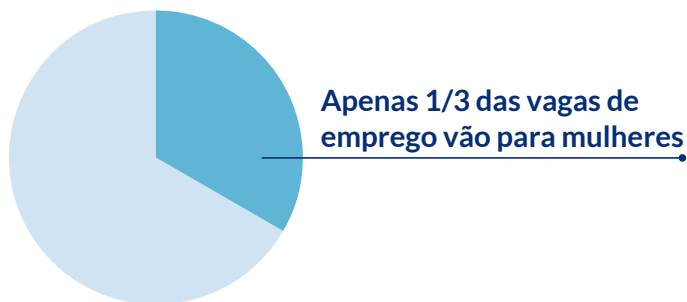
Brasileiros Venezuelanos

Fonte: MPI & OIM, 2021

para sua integração socioeconômica na comunidade local, principalmente a partir de uma vaga de emprego formal pelo programa de interiorização da Operação Acolhida. Enquanto 2/3 das vagas de

³ Equipamento público de alta complexidade para atender sobreviventes de violência doméstica. Mais informações disponíveis em: <https://www.mulher.df.gov.br/casa-da-mulher-brasileira/>.

Vagas de emprego formal pelo programa de interiorização da Operação Acolhida



Fonte: Subcomitê Federal para Interiorização, 2021

emprego sinalizadas vão para os homens, apenas 1/3 vai para as mulheres. E muitas vezes esses desafios estão atrelados ao cuidado com filhos e filhas, pessoas da família com necessidades específicas ou mesmo pelas tarefas domésticas. Isso faz com que inúmeras mulheres em Roraima não consigam sair

da situação de abrigo nem ser interiorizadas. Muitas trabalham de forma autônoma como empreendedoras ou na informalidade, sem estabilidade ou proteção social (ONU Mulheres, 2021a). Dados mostram que as mulheres venezuelanas ainda recebem menos do que os homens, mesmo desempenhando igual função (MPI & OIM, 2021). Com dificuldades para conseguir um emprego regular, venezuelanas se prostituem pela primeira vez na vida ao chegarem ao Brasil, ficando expostas a Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), exploração, tráfico de mulheres e agressões. Por medo da deportação, não denunciam (HRW, 2017).

Apesar de todas essas adversidades, migrantes, refugiadas e refugiados demonstram resiliência para refazerem suas vidas no país de destino, o que também pode ser muito positivo para a comunidade de acolhida.

VOCÊ SABIA?

Dados demonstram que **venezuelanas e venezuelanos possuem mais anos de educação formal do que brasileiras e brasileiros**, mas pelos entraves burocráticos e custos com a revalidação do diploma, muitos **não conseguem trabalhar** em suas áreas de origem. Assim, a comunidade de acolhida não consegue aproveitar totalmente o conhecimento, expertise e formação dos que aqui chegam (ONU Mulheres, 2021; MPI & OIM, 2021).

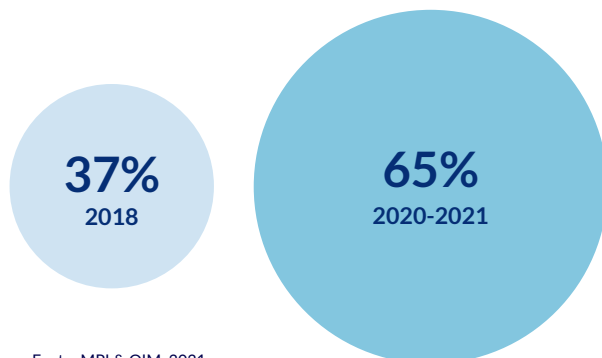
Mesmo assim, **a chegada dessa população pode ser bastante benéfica para a comunidade local**. Em Roraima, entre 2016 e 2017, houve um crescimento de 2,3% no PIB, enquanto a média de outros estados foi de 1,4%. Houve uma diversificação econômica de 8% entre 2017 e 2018, algo que não foi verificado no restante da região Norte e nem no país como um todo. Houve também uma ampliação na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que chegou a um patamar de 25% de aumento entre o final de 2018 e primeiro semestre de 2019 (Fundação Getúlio Vargas, 2020).



ACESSO À EDUCAÇÃO

O acesso à educação também tem se tornado crítico. Mesmo garantido na legislação brasileira, há inúmeras barreiras para que as famílias consigam matricular seus filhos e filhas nas escolas, entre elas a falta de documentos, de familiaridade com o sistema educacional, barreira linguística e carência de vaga em escolas e creches. De qualquer forma, esse nível vem melhorando com o passar dos anos. Enquanto em 2018 apenas 37% das crianças e adolescentes venezuelanos e venezuelanas estavam na escola, no período de 2020 a 2021, passou para 65%. No entanto, estudos mostram que entre **indí-**

Crianças e adolescentes venezuelanos na escola



Fonte: MPI & OIM, 2021

genas os níveis de matrícula nas escolas são mais baixos (MPI & OIM, 2021). Crianças fora da escola se encontram em situação de maior vulnerabilidade quanto ao trabalho infantil, exploração laboral, gravidez precoce e casamento na adolescência, bem

como outras formas de violência de gênero (R4V, 2021b). Na pandemia da COVID-19, crianças e adolescentes ficaram mais expostas à violência doméstica por conta das medidas de isolamento social e confinamento domiciliar (UNICEF, 2020).



ACESSO À SAÚDE

Outra dimensão importante para a integração é o acesso à saúde. Venezuelanos e venezuelanas vêm ao Brasil por já não conseguirem acessar os serviços de saúde em seu país, e muitas vezes chegam aqui com quadros agravados. Dados mostram que enquanto 7% dos brasileiros atendidos no SUS precisam de internação, entre os venezuelanos e venezuelanas essa taxa sobe para 20%. Ao mesmo tempo, a demanda dessa população por assistência médica sobrecarrega o atendimento do SUS, principalmente no estado de Roraima, agravando dificuldades já enfrentadas pelo sistema público de saúde do estado mesmo antes da chegada massiva de migrantes, refugiados e refugiadas (HRW, 2017).

Sem acesso ao acompanhamento pré-natal, escassez de remédios, alimentos e risco de desnutrição e mortalidade, gestantes venezuelanas acabam cruzando a fronteira para o Brasil por travessias duras e peri-

gosas, visando proteger a vida de seus bebês e as suas próprias (Camargo, 2020). Entre 2015 e 2016, as mortes maternas cresceram 65% na Venezuela e a mortalidade infantil após seis dias do nascimento aumentou 53% (ACNUR, 2019). Com a fronteira fechada por conta da pandemia da COVID-19, o acesso à saúde se tornou mais desafiador, e isso fica claro pelos dados de nascimentos na maternidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima. Em 2020, houve uma redução de 22,9% dos partos de venezuelanas e muitas mulheres não estão procurando as Unidades Básicas de Saúde (UBS) (Folha BV, 2021).

Apesar de ter um sistema universal e gratuito, venezuelanos e venezuelanas enfrentam o medo da deportação e da discriminação, principalmente quando indocumentados. Além disso, há desconhecimento sobre seus direitos, agravado pela barreira linguística. Há ainda a carência do próprio SUS, a falta de capacidade dos equipamentos públicos, a lotação dos hospitais e a falta de materiais para um atendimento de qualidade. Em Roraima, a oferta de serviços já estava precarizada antes mesmo da chegada massiva de venezuelanas e venezuelanos, e foi ainda mais agravada com a intensificação do fluxo, sem condições para ofertar atendimentos de qualidade para brasileiros e brasileiras, estrangeiros e estrangeiras (Camargo, 2020; MPI & OIM, 2021).

A cada 100 brasileiros no SUS, 7 precisam de internação. Entre venezuelanos, são 20.

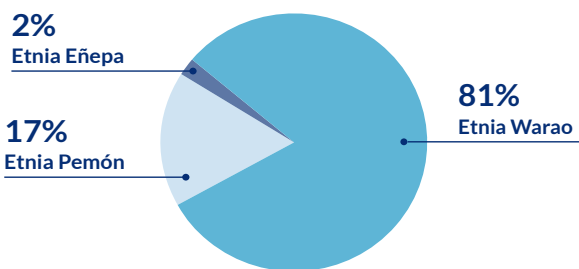
INDÍGENAS VENEZUELANAS E VENEZUELANOS

Uma especificidade no fluxo migratório venezuelano são as e os indígenas, que somam 23% do total de venezuelanos no Brasil. A etnia Warao, segunda maior da Venezuela com cerca de 48 mil pessoas, representa 81% das e dos indígenas venezuelanos que vivem atualmente no Brasil, ao passo que os

indígenas Pemón são 17% e os Eñepa 2%. A principal porta de entrada para as populações indígenas venezuelanas em busca de proteção internacional também é Roraima. Estima-se que pelo menos 5.500 indígenas venezuelanos vivam hoje no Brasil, sendo 2.500 em Roraima. Os desafios para as solu-

ções duradouras para indígenas são ainda maiores, bem como sua saída dos abrigos, principalmente por não serem incluídos no programa de interiorização enquanto grupo, apenas de maneira individual (ACNUR & FFHI, 2020; IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019; ONU Mulheres, 2020a)⁴. Mesmo assim, muitos se deslocam por conta própria para outros estados brasileiros, situação que pode colocá-los em risco já que não contam com apoio ou proteção de autoridades nacionais nesse processo.

Etnias de indígenas venezuelanos no Brasil



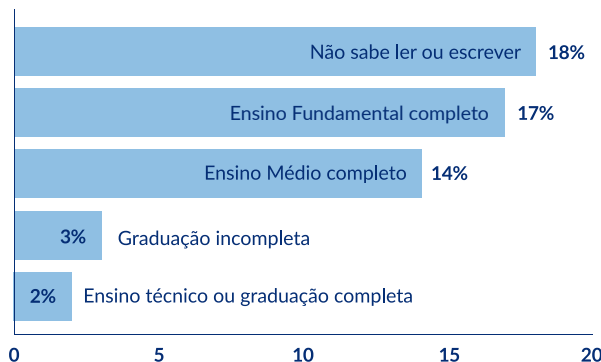
Indígenas são 23% do total de venezuelanos no Brasil.

Fonte: R4V, 2020

Dados revelam que 18% das e dos indígenas abrigados não sabem ler ou escrever, 17% têm apenas o Ensino Fundamental completo e 14% o Ensino Médio. Apenas 2% possuem ensino técnico ou graduação completa, e 3% informaram ter iniciado a graduação, mas não completaram. Mais da metade, 60%, participa de algum programa de assistência social, mas apenas uma pequena parcela está em programas de média ou longa duração, sendo 17% no Bolsa Família e 3% no Benefício de Prestação Continuada (BPC) (ACNUR & FFHI, 2020).

Para 36% das e dos indígenas, a maior dificuldade encontrada no Brasil é o emprego, para 15% o acesso à informação, para 12% o transporte, 10% o acesso aos estudos e 6% a xenofobia. De acordo com organizações que trabalham com essas populações, seria preciso oferecer cursos de português e trabalhar estratégias de meios de vida que reconheçam as capacidades já adquiridas na Venezuela. Em sua maioria, indígenas venezuelanos vêm

Escolaridade dos indígenas abrigados



Fonte: ACNUR & FFHI, 2020

de áreas como agroindústria, pesca, artesanato, caça, comércio e educação. Até que alcancem sua reintegração socioeconômica no Brasil, muitas dessas pessoas poderiam se beneficiar de programas sociais, mas é necessário fazer com que essa informação chegue até essas populações. O acesso abriria caminho para criarem autonomia financeira enquanto buscam uma fonte de renda mais estável (ACNUR & FFHI, 2020).

VOCÊ SABIA?

Tanto na Venezuela quanto no Brasil, normalmente os warao se instalam em áreas periféricas, vivem em habitações precárias e acabam trabalhando em setores informais da economia. Entre eles, a “mendicância”, normalmente executada por mulheres usando vestimentas tradicionais e acompanhadas de crianças. Para os warao, na realidade, essa prática não é entendida como mendicância, e sim como um trabalho, e muitas vezes vista como a única possibilidade em contextos urbanos.

Apesar de constituir a principal fonte de recursos para as famílias warao no Brasil, na Venezuela essa prática apresentava incidência bastante baixa, de apenas 0,7%. Isso demonstra que, havendo outras oportunidades de inserção laboral, provavelmente haveria uma redução dessa prática (ACNUR, 2021b).

⁴ Há mudanças em vista e um esforço conjunto entre organizações que trabalham na Ação Humanitária para que as e os indígenas possam ser incluídos no programa de interiorização, já que muitos apresentam interesse em participar.

OS DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO BRASIL



O Brasil é um país bastante acolhedor para migrantes, refugiadas e refugiados. E para facilitar esse acolhimento, são necessárias leis e marcos regulatórios. Em 2017, entrou em vigor a Lei 13.445/2017, conhecida como **Nova Lei de Migração**.⁵ Nela, a migração é entendida como um fenômeno social da humanidade e um direito humano. Migrantes são vistos como sujeitos de direitos e deveres, e em alinhamento com a Constituição de 1988, prevê acesso à saúde, educação, justiça e programas

sociais. Apesar de bastante abrangente, a Nova Lei de Migração não inclui direitos de populações que tenham necessidades específicas, como mulheres e meninas, indígenas, pessoas com deficiências, entre outros (IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019; ONU Mulheres, 2021b).

Art. 3º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;

III - não criminalização do deslocamento forçado;

IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;

V - promoção de entrada regular e de regularização documental;

VI - acolhida humanitária;

VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil;

VIII - garantia do direito à reunião familiar;

IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;

X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;

XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;

XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante;

XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante (Brasil, 2017).

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm

O Brasil ainda possui um marco legal específico para refugiadas e refugiados, o **Estatuto dos Refugiados**, Lei 9.474/1997.⁶ Nela são previstas três possibilidades para o reconhecimento do status de refúgio:

1. Fundado temor de perseguição em razão de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política.
2. Não tendo nacionalidade e estando fora do seu país de residência habitual, não possa ou não queira voltar a ele pelas questões descritas no primeiro inciso.
3. Graves e generalizadas violações de direitos humanos.

Quando uma pessoa é reconhecida como refugiada, ela recebe proteção do Estado, que pode se estender aos seus familiares diretos (ascendentes, descendentes e cônjuges) e indiretos quando demonstrada dependência financeira, a partir do que se chama "reunião familiar" (IMDH, MigraMundo e FICAS, 2019).

Tanto a Nova Lei de Migração quanto a Lei de Refúgio buscam, além de esclarecer direitos e deveres de migrantes, refugiadas e refugiados, desburocratizar a emissão de documentos, viabilizando a regularização migratória e facilitando o acesso a serviços públicos. De acordo com a lei brasileira, migrantes, refugiadas e refugiados em situação regularizada apresentam os mesmos direitos civis, sociais e econômicos que brasileiras e brasileiros. Crianças e adolescentes, tanto migrantes, refugiadas e refugiados quanto brasileiras e brasileiros filhos de migrantes, refugiadas e refugiados também estão assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁷ (OIM, 2021).

Independente do motivo do deslocamento, todos têm direito a um documento de identidade para se estabelecer de forma regular no país. Qualquer migrante que queira ficar no Brasil deve solicitar autorização de residência e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), que é o documento de identidade para pessoas refugiadas e migrantes com residência autorizada. Para solicitantes de refúgio que apresentam situação em análise pelo CONARE, o documento provisório com dados pessoais é o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), que garante direito à emissão de documentos brasileiros, acesso a serviços, abertura de conta em banco e mecanismos de proteção. Além disso, solicitantes de refúgio ainda precisam do Protocolo de Solicitação de Refúgio para terem a sua situação analisada pelo CONARE, um documento complementar ao DPRNM. Esse documento atesta a situação regular no país e permite a emissão de outros documentos e acesso a serviços (OIM, 2021). No entanto, como o Protocolo de Solicitação de Refúgio era historicamente emitido em papel, solicitantes de refúgio que contam apenas com esse documento, sem a cédula do DPRNM,



⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

podem encontrar desafios para acessar serviços e direitos no país por conta do desconhecimento e desconfiança sobre a validade desse documento.

Os três documentos são emitidos pela Polícia Federal. Portanto, qualquer pessoa estrangeira que

esteja em situação irregular deve buscar a Polícia Federal, responsável pelo registro e controle migratório no país, e/ou a Defensoria Pública da União (DPU), que atua em casos de pendências legais e presta assistência jurídica para regularização migratória (OIM, 2021).

VOCÊ SABIA?

Recentemente, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) implementou o **SISCONARE**, o sistema por meio do qual se solicita o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Nesse sistema é possível registrar informações pessoais, manter dados de contato atualizados, receber notificações e acompanhar o andamento do processo. Aos poucos, esse sistema irá substituir o formulário em papel em todo o território nacional, e será utilizado pelos solicitantes da condição de refugiado, Polícia Federal, CONARE e os próprios refugiados.

Fique atenta/o, a assistência social e o CRAS podem ser grandes aliados nesse processo. Para mais informações, acesse: <https://sisconare.mj.gov.br/conare-web/login?5>

Migrantes, refugiadas e refugiados também têm acesso ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), um dos principais documentos para cidadãos e cidadãs residentes no Brasil, pois permite acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), registro em instituições públicas e privadas, abertura de conta em banco e operações financeiras (ACNUR, 2018). Ao mesmo tempo, não possuem alguns documentos exigidos de brasileiras e brasileiros, como é o caso do Título de Eleitor e do Certificado de Reservista (OIM, 2021).

Todos os documentos de refugiadas e refugiados têm a mesma validade que os documentos de cidadãos e cidadãos brasileiros e demais estrangeiros regularizados no país, e devem ser obrigatoriamente aceitos por qualquer instituição pública ou privada. É previsto no Estatuto dos Refugiados uma flexibilização na apresentação de documentos do país de

origem por essas pessoas, já que podem apresentar dificuldades na obtenção desses dos mesmos (ACNUR, 2018).

De acordo com a Constituição de 1988, pessoas nascidas no Brasil, mesmo que de pais estrangeiros, desde que não estejam a serviço de seu país, são brasileiras natas (Brasil, 1988). Por isso, crianças nascidas em solo brasileiro, mesmo com pais e/ou mães migrantes, refugiadas ou refugiados, são brasileiras e têm o direito à emissão da certidão de nascimento. Com esse documento, a pessoa existe oficialmente para o Estado e a sociedade, e consegue, a partir daí, outros documentos civis, como carteira de trabalho, carteira de identidade, título de eleitor e CPF. Além disso, para matricular a criança na escola e ter acesso a benefícios sociais, a apresentação do documento é obrigatória (UNICEF, 2021b).

VOCÊ SABIA?

Migrantes, refugiadas e refugiados não podem ser discriminados. No Brasil, ninguém pode ter seus direitos violados em razão da cor de pele, por ser mulher ou criança, orientação sexual, situação social, condições econômicas ou por culto, religião ou crença. O racismo é considerado crime no país. Migrantes, refugiadas e refugiados têm os mesmos direitos que brasileiras e brasileiros quando sofrem qualquer violência, incluindo em razão de gênero ou orientação sexual (ACNUR, 2018).

EDUCAÇÃO



No Brasil, a educação é um direito de todas as crianças e adolescentes, incluindo migrantes, refugiadas e refugiados, assim como brasileiras e brasileiros filhos de migrantes, refugiadas e refugiados. O ensino é obrigatório para crianças de 4 aos 17 anos, e dos 0 aos 5 anos já é possível acessar creches e pré-escola. Apesar do documento de identidade ser necessário para a matrícula, migrantes, refugiadas e refugiados sem documentos complementares, como certidão de nascimento e histórico escolar, devem ser matriculados sem discriminação. A ausência de documentos e o status migratório nunca devem ser impedimentos no acesso à educação. Também é direito de pessoas migrantes e refugiadas que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos em idade adequada, se matricular na Educação para Jovens e Adultos (EJA) ou no Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos CEEJA (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

Caso queiram comprovar a conclusão dos estudos, devem realizar o Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA). E quando possuem o comprovante de conclusão do Ensino Médio de seu país de origem, podem solicitar a revalidação junto à Diretoria de Ensino Estadual mais próxima. Caso haja dificuldades, podem solicitar ajuda na Defensoria Pública. Migrantes, refugiadas e refugiados podem ainda ingressar no Ensino Superior pelos mesmos meios que cidadãos e cidadãos brasileiros, e algumas universidades também apresentam programas que facilitam o seu ingresso. Outra opção são os cursos técnicos que capacitam para o mercado de trabalho através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

SAÚDE



A legislação brasileira assegura que os serviços do SUS são universais, gratuitos e de acesso igualitário para todas e todos que estiverem em território nacional, seja em unidades básicas, hospitais, clínicas e/ou postos de saúde, incluindo vacinação. Com o CPF, CRNM, Protocolo Temporário de Autorização de Residência ou Protocolo de Solicitação de Refúgio em mãos, migrantes, refugiadas e refugiados possuem o direito ao Cartão Nacional de Saúde (CNS), popularmente conhecido como Cartão SUS. De qualquer forma, mesmo que a pessoa ainda não possua o CNS, ela pode ser atendida em casos de emergência (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

TRABALHO



Com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), qualquer migrante, refugiada ou refugiado pode trabalhar legalmente no país, com os mesmos direitos de cidadãos e cidadãos brasileiros, inclusive com os direitos de licença maternidade e paternidade. Além disso, também podem se registrar como Microempreendedor Individual (MEI) (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Migrantes, refugiadas e refugiados, assim como qualquer cidadão ou cidadã brasileira em situação de vulnerabilidade também podem buscar um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e acessar os programas públicos de assistência social através do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), entre eles o Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Casa Verde e Amarela, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Aluguel Social, Projovem, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Criança Feliz e Progredir. Migrantes, refugiadas e refugiados que tenham tido seus direitos violados, sofrido discriminação, violência física e/ou sexual devem procurar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

ASSISTÊNCIA JURÍDICA



Qualquer pessoa que não tenha condições financeiras possui direito a uma assistência jurídica gratuita no Brasil, prevista na legislação. Assim, migrantes, refugiadas ou refugiados, assim como cidadãos e cidadãs brasileiros, têm o direito de acessar a Defensoria Pública. Enquanto a Defensoria Pública da União (DPU) atua nos casos de pedido de refúgio, documentação, acesso a benefícios assistenciais e crimes federais, as Defensorias Públicas Estaduais (DPE) atuam em casos de homicídios, roubos, divórcio, guarda dos filhos, indenizações e questões que ocorram em menores instâncias. Nas localidades onde não há DPU, sugere-se a busca por clínicas legais gratuitas vinculadas à sociedade civil ou universidades (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

SEGURANÇA



A segurança física de migrantes, refugiadas e refugiados deve ser garantida pelas mesmas instituições que protegem a população brasileira, como guarda civil metropolitana/municipal, polícia civil, polícia militar e polícia federal. Discriminação e preconceito por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional é crime previsto na Lei 7.716/1989,⁸ e migrantes, refugiadas e refugiados que sejam testemunhas ou que sofram essas violações devem denunciar em delegacias (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



A Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006,⁹ pune casos de violência familiar ou doméstica, tipificando cinco tipos: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Sobreviventes de violência têm ainda direito a mecanismos de proteção como medidas protetivas e alojamento, assim como acesso à saúde, apoio psicossocial e assistência jurídica. Devem procurar uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), quando houver; Delegacias de Polícia quando não houver DEAM na localidade; entrar em contato com o Ligue 180, central de atendimento à mulher em situação de violência, serviço gratuito e confidencial; e, em caso de violência física ou sexual, procurar em primeiro lugar o pronto socorro mais próximo (ACNUR, 2018; OIM, 2021).

⁸http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm

⁹http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm

ACESSO E INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO PCF



RELEMBRANDO UM POUCO DO PCF

PÚBLICO-ALVO

- i) Gestantes e crianças de até 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- ii) Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- iii) Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar por conta de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- IV) Crianças de até 72 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa da morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da COVID-19.

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos que necessitem
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias (Brasil, Ministério da Cidadania, 2021)

O eixo central de atuação do Programa Criança Feliz se dá por meio de visitas domiciliares regulares. São realizadas através de visitadoras e visitadores que vão até a casa das famílias participantes do programa, com o objetivo de apoiar o fortalecimento de vínculos e habilidades básicas de cuidado da criança. As visitas visam contribuir para a prevenção, proteção e promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância por meio de acompanhamento e orientações que buscam fortalecer os vínculos familiares e comunitários de forma a estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e psicossocial infantil (Brasil, Ministério da Cidadania, 2021; MDSA, 2017).

O ACESSO DE MIGRANTES E REFUGIADAS AO PCF E SUA IMPORTÂNCIA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL

Assim como cidadãos e cidadãs nacionais, migrantes, refugiadas e refugiados podem buscar um Centro de Assistência Social (CRAS) quando necessitam ser amparados por programas públicos e de assistência social, entre eles o Programa Criança Feliz (PCF). Dentre os princípios norteadores do PCF estão o reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro; ética, não discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar (MDSA, 2017).

Além de ser um direito de migrantes, refugiadas e refugiados o acesso aos benefícios da assistência social, o próprio PCF é pautado pelo respeito às diferentes culturas e nacionalidades, reconhecendo a diversidade, livre de qualquer tipo de discriminação e baseado no vínculo de confiança e no respeito. Nesse sentido, o PCF serve ainda como uma ponte importante para o fortalecimento e integração com demais serviços, programas e benefícios (MDSA, 2017), algo que tende a ser bastante benéfico para migrantes, refugiadas e refugiados que estejam em situação de vulnerabilidade, já que muitas vezes não têm acesso à informação suficiente sobre seus direitos e políticas existentes uma vez que chegam ao Brasil.

Apesar de terem esses direitos assegurados, a participação de migrantes, refugiadas e refugiados no programa ainda é bastante limitada, inclusive em estados com grande concentração dessa população, como é o caso de Roraima e Amazonas. No caso de Roraima, a situação é ainda mais singular já que na capital, Boa Vista, o programa não utiliza a marca do PCF. Por uma decisão da prefeitura, o PCF foi incorporado a uma estratégia local mais antiga e bastante consolidada, o Família Que Acolhe (FQA), mas não inclui famílias que vivem nos abrigos da Operação Acolhida.

Migrantes, refugiadas e refugiados também têm pouco ou nenhum acesso a informações sobre o PCF. Diagnóstico da ONU Mulheres em parceria com o Ministério da Cidadania revela que, apesar de uma parcela significativa dessa população conhecer o CRAS e outros programas da assistência social como o Bolsa Família e o Auxílio Emergencial, a maioria nunca ouviu falar do PCF. A assistência

social vem desempenhando um papel fundamental para o acolhimento dessas populações, facilitando também o ingresso em programas que permitam o acesso ao mínimo necessário para uma vida digna, mas que pode ainda ser aprimorado. Visando a adesão dessas famílias ao programa, é preciso realizar um trabalho de divulgação em diferentes frentes: busca ativa com a equipe do CRAS, um trabalho articulado com organizações humanitárias que façam atendimento dessa população e uso de redes sociais, principalmente WhatsApp e Facebook.

O Programa Criança Feliz entende que as visitas domiciliares também são momentos de identificação de outras necessidades das famílias acompanhadas. Nesses casos, a visitadora ou o visitador deve passar as informações e demandas à sua supervisora ou supervisor, que junto aos técnicos do CRAS, entenderá as necessidades de atendimento socioassistencial e mediará o acesso das famílias às demais políticas e serviços públicos que tenham necessidade. As visitas devem servir como potencializadoras para o conhecimento da realidade das famílias e comunidades, viabilizando a promoção do acesso aos equipamentos públicos de acordo com necessidades específicas dos diversos contextos comunitários e familiares (Brasil, Ministério da Cidadania, 2021a; MDSA, 2017).

Muitos migrantes, refugiadas e refugiados são recém-chegados ao Brasil, e nem sempre possuem acesso a informações sobre seus direitos. Muitas vezes se encontram em situação de extrema vulnerabilidade, em contextos de insegurança alimentar, falta de trabalho, de moradia e de proteção, além de traumas por conta do processo de deslocamento. Assim, a participação no PCF pode ter um impacto

não somente no desenvolvimento cognitivo, emocional, linguístico e motor infantil, mas serve também como intermediador de acesso para a proteção social da família como um todo.

Durante a gestação, o PCF apresenta uma preocupação não somente com a gestante, mas busca também fortalecer o vínculo entre a família e o bebê e o exercício da parentalidade. Há uma preocupação com o envolvimento do restante da família no cuidado da criança, especialmente do pai. As visitas buscam ser momentos de trocas de informações sobre o acompanhamento pré-natal em uma Unidade Básica de Saúde (UBS), as transformações emocionais, importância da alimentação saudável, gestação, parto, saúde bucal e os direitos da gestante (Brasil, Ministério da Cidadania, 2021a). Esse cuidado se torna essencial para gestantes migrantes e refugiadas. Como apresentado anteriormente, muitas chegam ao Brasil sem acompanhamento pré-natal, pela dificuldade de conseguir remédios e até mesmo alimentos na Venezuela. A morte materna é uma triste realidade que as acompanha, junto com a mortalidade infantil e desnutrição.

Assim, torna-se crucial que essas populações tenham acesso a informações sobre saúde da mulher, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal e cuidados neonatal. Além disso, dadas todas as mudanças que o contexto de deslocamento forçado acarreta, inclusive o de separação familiar e rompimento de

vínculos, se torna decisivo o envolvimento da família, e principalmente do pai, nesse processo quando possível.

Outro desafio específico do contexto da migração venezuelana é que chegam pela fronteira norte, onde se encontra a Operação Acolhida e diversas organizações humanitárias. Após alguns meses no Brasil, parte dessas pessoas acaba indo para outros estados e municípios por meio da interiorização ou por conta própria. Por um lado, esse deslocamento pode ser bastante positivo em termos de trazer mais oportunidades socioeconômicas. Por outro, pode acarretar novos desafios. Ao passo que em Roraima e Amazonas o acolhimento dessas populações é bastante estruturado, o que facilita o acesso a diversos serviços e políticas públicas, uma vez no destino, essas populações têm acesso a menos informação e muitas vezes perdem as suas redes, o que dificulta o acesso a inúmeros equipamentos, entre eles o próprio CRAS. Para completar, muitas vezes chegam em cidades grandes, onde os deslocamentos são mais desafiadores, não só pela pouca informação, mas também pela falta de recursos, até mesmo de transporte. Inclusive, para migrantes, refugiadas e refugiados que entram no PCF ainda em Roraima e no Amazonas, é crucial que se desenvolva um procedimento padrão para a transferência do PCF ao município de destino, junto com o processo de interiorização, para que assim seja possível dar continuidade à participação no programa.

E ONDE EU ME ENCONTRO NESTA SITUAÇÃO?

Dado o fechamento da fronteira por conta da pandemia de COVID-19, estima-se que haja por volta de 20 mil migrantes, refugiadas e refugiados indocumentados no Brasil. E apesar da regularização migratória ter sido liberada em junho de 2021, inclusive para quem tenha entrado de maneira irregular, não está sendo tarefa fácil localizar todas essas pessoas, especialmente as que se encontram fora dos estados de Roraima ou do Amazonas, onde não há atuação massiva da Operação Acolhida, de agências da ONU e de Organizações da Sociedade Civil. Assim, o CRAS pode servir como uma importante fonte de informação para que essas pessoas busquem a regularização migratória no país e, quando dentro do perfil, a adesão ao programa.



VAMOS FALAR DE COISA BOA?

O UNICEF realizou um piloto do PCF dentro dos abrigos de migrantes, refugiadas e refugiados que vivem em Roraima, sendo um indígena e dois não indígenas. As evidências demonstram que o programa não necessita de adaptações metodológicas profundas para poder acolher essas populações. Por ser um programa bastante amplo e flexível, é totalmente viável manter a aplicação do método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), método adotado pelo PCF. Criado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), se pauta pelo cuidado das crianças em suas diferentes fases de desenvolvimento e vínculos familiares, respeitando a singularidade de cada criança e valorizando as interações familiares a partir do brincar e de atividades comunicativas, promovendo o desenvolvimento infantil. É um método que se adapta à cultura, aos costumes e à realidade de migrantes e refugiados por meio de músicas e dinâmicas que sejam mais comuns para suas vivências, utilizando materiais presentes em casa e de fácil acesso, sem deixar de mostrar um pouco da cultura brasileira, já que isso ajuda também na integração com a comunidade local.

Em todo caso, o piloto com indígenas utilizou mediadores culturais, o que também pode ser uma prática bastante promissora no atendimento dessa população em específico. O trabalho de uma mediadora é importante não somente para a tradução, mas tam-

bém para adequação das atividades e uso de dinâmicas mais comuns nessas comunidades, para que sejam mais próximas culturalmente da realidade das participantes e que facilite a criação do vínculo com as e os visitantes.

A contratação de migrantes, refugiadas e refugiados como parte da equipe do PCF pode facilitar a participação dessas populações no Programa. São pessoas que conhecem mais a realidade e a cultura dessas famílias e não precisarão enfrentar a barreira do idioma. Em todo caso, é importante que essas famílias também tenham contato com o português, pois isso acelera o processo de reintegração social na localidade de destino.

Outro ponto que se mostra bastante positivo do programa para a realidade de migrantes, refugiadas e refugiados no Brasil é o fato de contar com visitas domiciliares. Apesar de serem relatados casos de desconfiança inicial, por medo de envio das crianças ao Conselho Tutelar ou deportação no caso de documentos vencidos ou falta de regularização migratória, as experiências demonstram que, uma vez que se ganha a confiança, as visitas domiciliares facilitam a participação e o engajamento no programa, já que essas populações conhecem menos a comunidade onde vivem e muitas vezes não possuem nem mesmo o recurso para o transporte.

DICAS DE ATIVIDADES COM AS EQUIPES DO PCF



Para que visitadoras e visitantes do PCF se sintam mais preparados para atender famílias de migrantes, refugiadas e refugiados, propomos algumas dinâmicas a serem realizadas em equipe, visando promover um maior conhecimento sobre o fluxo de mobilidade humana no Brasil.

MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS

O processo de deslocamento forçado a nível mundial

Objetivo: Refletir sobre o processo de migração e refúgio como um fenômeno social da humanidade e um direito humano.

Materiais: Internet, projetor, computador e caixa de som



Desenvolvimento: Assistir a esse vídeo do ACNUR, de 2019, https://www.youtube.com/watch?v=KOQE9_x2coA, ou a esse vídeo da ONU, de 2016, <https://www.youtube.com/watch?v=X1wFLifH14Y> e, em seguida discutir sobre os motivos que levam pessoas a deixarem seus países de origem.

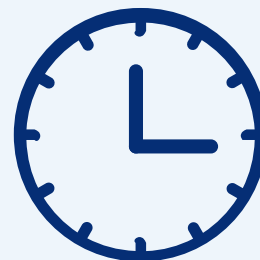
Reflexão: O processo de deslocamento é um fenômeno histórico e humano. Normalmente, o que diferencia migrantes de refugiados é o motivo que leva essas pessoas a deixarem o seu país de origem.

O termo **migrante internacional** normalmente é mais generalista e abarca migrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas e refugiados. Embora não exista uma definição legal internacional para o termo "migrante", normalmente é compreendido como um processo voluntário, como uma busca por melhor qualidade de vida, melhores oportunidades de emprego ou de estudo em instituições de ponta.

Já **refugiada** é a pessoa que se vê obrigada a fugir do seu país de origem ou residência habitual por fundado temor de perseguição relacionado a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, ou então devido a grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados, e que necessitam proteção internacional.

DESAFIOS DE MULHERES E MENINAS EM PROCESSOS DE DESLOCAMENTO FORÇADO

O dia de 24 horas de uma mulher migrante ou refugiada



Objetivo: Refletir sobre os desafios de mulheres em processos de deslocamento forçado

Materiais: Cartolinas, pilot, internet, computador e caixa de som

Desenvolvimento: Dividir as e os participantes em dois grupos e dar uma cartolina para cada grupo. Em cada cartolina, deverão pensar em todas as tarefas que uma pessoa migrante ou refugiada faz em 24 horas. Um grupo fica responsável pelo homem e outro pela mulher.

Ao final, cada grupo apresenta as tarefas descritas.

Reflexão: Em situações normais, mulheres já precisam enfrentar jornadas duplas ou triplas, muitas com trabalho fora de casa, tarefas domésticas e de cuidado com as crianças. Além disso, são as que mais sofrem com violência de gênero. Em processos de deslocamento forçado, mulheres migrantes e refugiadas também enfrentam desafios particulares. Muitas não conseguem acesso a um emprego formal, trabalham de maneira autônoma ou informal e sem proteção social. São as mais responsabilizadas pelas tarefas domésticas, de cuidado das crianças e pessoas com necessidades específicas, e ainda são as que mais sofrem com violência, exploração e abuso. Dados revelam que 1 em cada 5 mulheres em processos de deslocamento é sobrevivente de violência sexual, por exemplo.

Fechamento: Passar o vídeo sobre proteção do programa LEAP - Liderança, Empoderamento, Acesso e Proteção, uma parceria do ACNUR, ONU Mulheres e UNFPA no contexto de fluxo venezuelano.

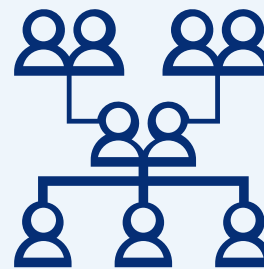
<https://www.youtube.com/watch?v=kB7P5wqJ6tQ>

HISTÓRICO DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO BRASIL

Brasil, um país de migrantes

Objetivo: Refletir sobre a composição da população brasileira enquanto um país formado em sua maioria por descendentes de migrantes, seja internacionais ou nacionais.

Materiais: Folhas brancas e pilon coloridos



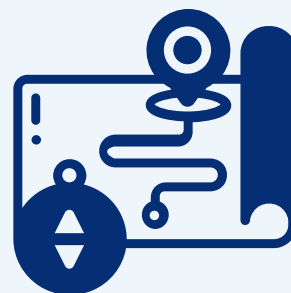
Desenvolvimento: Cada pessoa terá 10 minutos para desenhar a árvore genealógica da sua família. Coloque o nome dos seus antepassados mencionando a nacionalidade sempre que não forem brasileiros, ou ao menos o país de origem de cada membro da família, quando souberem. Quando forem brasileiros, colocar o estado de origem.

Ao final, cada participante apresenta a árvore genealógica da sua família.

Reflexão final: Somos um país formado majoritariamente por descendentes de migrantes, a não ser as e os indígenas, povos originários. Inicialmente passamos pela colonização portuguesa, ondas migratórias europeias, escravidão e tráfico de africanos e chegada de pessoas fugindo das duas Guerras Mundiais. No século XXI, o Brasil começou a receber mais intensamente pessoas do Sul Global, de países como Senegal, República Democrática do Congo, Angola, Haiti e Venezuela. A partir de 2010, se intensificam os fluxos migratórios latino-americanos, com a chegada mais intensa de venezuelanos e venezuelanas, haitianos e haitianas, bolivianos e bolivianas e paraguaios e paraguaias. Para completar, por ser um país de dimensões continentais, também se vê presente um intenso fluxo migratório nacional, de pessoas saindo de um estado para morar em outro, muitas vezes buscando melhores oportunidades socioeconômicas.

DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO BRASIL

Mapa falante



Objetivo: Discutir as necessidades e demandas de migrantes, refugiadas e refugiados e o acesso a direitos no Brasil.

Materiais: Cartolinas e pilot

Desenvolvimento: Em grupos de 3 a 4 pessoas, as e os participantes deverão desenhar um mapa da sua comunidade identificando os serviços existentes (como saúde, educação, assistência social, segurança, justiça, trabalho, entre outros).

Ao final, cada grupo apresenta o seu mapa.

Discussão:

- Quais são as necessidades de migrantes, refugiadas e refugiados?
- Será que essas pessoas também precisam acessar esses serviços desenhados no mapa?
- Essas populações também têm direito a acessar esses serviços?
- Quais serviços migrantes, refugiadas e refugiados podem vir a precisar e que não estão desenhados nesses mapas? (Nesse caso, vale reforçar a necessidade de regularização migratória e emissão de documentos brasileiros e outros serviços que não tenham sido apontados no mapa).

ACESSO E INCLUSÃO DE MIGRANTES, REFUGIADAS E REFUGIADOS NO PCF

Qual o meu papel como visitador/a?

Objetivo: Refletir sobre algumas situações que podem ocorrer no dia a dia durante o atendimento de migrantes, refugiadas e refugiados.

Materiais: Estudos de caso impressos

Desenvolvimento: Chamar voluntárias e voluntários do grupo para interpretarem o caso. Ao final, discutir as boas práticas e o que poderia ser melhorado nesse atendimento.

CASO 1:

Uma mulher migrante boliviana chega ao CRAS e pede para se cadastrar no Bolsa Família e no Programa Criança Feliz. Você é responsável por fazer o cadastro, mas vê que os documentos estão fora da validade. Como você poderia ajudar?

CASO 2:

Você é uma visitadora que atende uma criança de 2 anos filha de refugiados venezuelanos. Essa família vive em uma casa com outras 2 famílias, 8 crianças no total, mas apenas uma delas é parte do PCF. Quando você chega na casa, todas as crianças querem participar da visita. O que você faz?

CASO 3:

Você atende uma criança de 3 anos filha de migrantes haitianos. Durante o atendimento, percebe que a criança não está com as vacinas em dia. A família diz que no Haiti o calendário de vacinação é diferente, por isso ainda não deram as vacinas necessárias.

CASO 4:

Você atende uma criança de 1 ano filha de indígenas venezuelanos warao e ouve dizer que a família está levando a criança para pedir dinheiro na rua. Como proceder?

CASO 5:

Você fica sabendo que chegou uma família de sírios em seu município e que se encontram em situação de vulnerabilidade. No entanto, a família ainda não consegue se comunicar bem em português. Como você faz a busca ativa?

MATERIAIS COMPLEMENTARES AO PCF



Que tal se aprofundar um pouco mais na temática?

Esta seção conta com algumas dicas de materiais complementares diversos, entre filmes, séries, programas de televisão, vídeos, livros, podcasts e cartilhas. Boa diversão!



CARTILHAS E GUIAS

ACNUR (Agência da ONU para Refugiados). 2014. Cartilha para Refugiados no Brasil. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Cartilha-para-Refugiados-no-Brasil_ACNUR-2014.pdf

IMDH (Instituto Migração e Direitos Humanos), MigraMundo e Ficas. 2019. Migração, Refúgio e Apatridia. Guia para Comunicadores. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf

OIM (Organização Internacional para as Migrações). 2021. Guia para atendimento a migrantes nos Serviços Públicos. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/inline-files/Guia_Imigrantes_PT_simples.pdf

OIM (Organização Internacional para as Migrações). 2021. Somos Todas(os) Migrantes. Acesso a direitos para migrantes e Servidoras(es) Públicos. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/inline-files/Guia_Imigrantes_PT_simples.pdf

ONU Mulheres. 2021. Trabalhando com mulheres refugiadas e migrantes. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/06/tool-kit_pt_v10.pdf



FILMES, SÉRIES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO

Blanchett, Cate. 2020. *Stateless (Estado Zero)*

Caffé, Eliane. 2016. *Era o Hotel Cambridge*

Dourado, Leonardo. 2014. *Por um punhado de dólares: os novos emigrados*

Duvivier, Gregório. 20 de abril de 2018. *Greg News - Refugiados*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7VJATQFcRXQ>

Falardeau, Philippe. 2014. *A Boa Mentira*

Hernandez, Alejandro. 2020. *Adu*

Labaki, Nadine. 2018. *Cafarnaum*

Mihaileanu, Radu. 2006. *Um herói do nosso tempo*

Nakache, Olivier & Toledano, Éric. 2014. *Samba*

Quemada-Díez. 2017. *A jaula de ouro*

Weiwei, Ai. 2017. *Human Flow: Não existe lar se não há para onde ir*



LIVROS

Emecheta, Bucho. 2018. *Cidadã de Segunda Classe*. Porto Alegre: Dublinense

Campos Mello, Patrícia. 2017. *Lua de Mel em Kobane*. São Paulo: Companhia das Letras

Cleave, Chris. 2010. *Pequena Abelha*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca

Cummins, Jeanine. 2020. *Terra Americana*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca

Geda, Fabio. 2011. *Existem Crocodilos no Mar*. Rio de Janeiro: Objetiva

Mamo, Maha. 2020. *A Luta de uma apátrida pelo direito de existir*. Rio de Janeiro: Globo Livros.

Ramon, Paula. *Mãe Pátria*. São Paulo: Companhia das Letras



PODCASTS

Chutando a escada. 4 de fevereiro de 2021. Episódio 199. *Sem escolha: refúgio e pandemia*

Chutando a escada. 6 de agosto de 2021. Episódio 225. *Um refugiado político no Brasil*

Educação política – Politize! 16 de novembro de 2021. *Episódio 38. Refugiados e migrantes: quais os seus direitos?*

Mamilos. 8 de março de 2019. *Voltando à Venezuela*

Olhares. 23 de agosto de 2017. *Episódio #011. Mulheres Refugiadas, quem são elas?*

Olhares. 05 setembro de 2019. *Episódio #046. Empoderando Refugiadas*



VÍDEOS

ACNUR. 2019. O que é um refugiado? <https://www.youtube.com/watch?v=B8Qkh2aNdJkn>

ACNUR, OIM, OIT & Ministério do Trabalho. 2021. Série ser Migrantes e Refugiados.

Episódio 1: <https://www.youtube.com/watch?v=QZMMr-1IDd8>

Episódio 2: <https://www.youtube.com/watch?v=hoWNAyJHDho>

Episódio 3: <https://www.youtube.com/watch?v=Q6vd6Ral8WA>

Episódio 4: <https://www.youtube.com/watch?v=ciJspPQi8bU>

Episódio 5: <https://www.youtube.com/watch?v=QpKBLkQ5Yp8>

Episódio 6: https://www.youtube.com/watch?v=EzsNEj_PZC4&t=1s

Episódio 7: <https://www.youtube.com/watch?v=AUxfobnB2as>

Episódio 8: <https://www.youtube.com/watch?v=AaDg5WaNEuo>

Episódio 9: <https://www.youtube.com/watch?v=5ji7Z1cQxKc>

ACNUR, ONU Mulheres & UNFPA. 2021. Refugiadas e Migrantes Venezuelanas no Brasil.

Capítulo 1 Proteção: <https://www.youtube.com/watch?v=kB7P5wqJ6tQ&t=0s>

Capítulo 2 Empoderamento Econômico: <https://www.youtube.com/watch?v=TKLU27QQzUw&t=175s>

Capítulo 3 Liderança e Participação: <https://www.youtube.com/watch?v=iN11TVW60Ms&t=2s>

R4V. 2021. Plano de Resposta a Refugiados e Migrantes Venezuelanos 2021.

<https://www.youtube.com/watch?v=vG8HvIr8Oxk>

UNICEF. 2021. Conheça o trabalho do UNICEF com refugiados e migrantes indígenas warao

<https://www.youtube.com/watch?v=l89FHfLQj8>

UNICEF. 2016. Algumas histórias nunca foram feitas para crianças

A história de Ivone e o travesseiro: https://www.youtube.com/watch?v=TC2HgC_ecjg

Mustafa sai para uma caminhada: <https://www.youtube.com/watch?v=U6ftM1ixWy8>

UNFPA. 2019. Carla: derechos y migración

<https://www.youtube.com/watch?v=ZXaBBGe2Dc0>

UNFPA. 2018. Dia Internacional da Juventude: violência de gênero e migração

<https://www.youtube.com/watch?v=ZZCqAhgs55Q>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACNUR. 2016. "Refugiados" e "Migrantes": Perguntas Frequentes. Acessado 30 agosto 2021. <https://www.acnur.org/portugues/2016/03/22/refugiados-e-migrantes-perguntas-frequentes/>
- ACNUR. 2017. Uma em cada cinco refugiadas é vítima de violência sexual no mundo. Acessado 31 agosto 2021. <https://www.acnur.org/portugues/2017/06/23/uma-em-cada-cinco-refugiadas-e-vitima-de-violencia-sexual-no-mundo/>
- ACNUR (Agência da ONU para Refugiados). 2018. Cartilha para Refugiados no Brasil. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Cartilha-para-Refugiados-no-Brasil_ACNUR-2014.pdf
- ACNUR. 2019. Mulheres grávidas fogem da falta de cuidados de saúde materna na Venezuela. Acessado 03 setembro 2021. <https://www.acnur.org/portugues/2019/08/02/mulheres-gravidas-fogem-da-falta-de-cuidados-de-saude-materna-na-venezuela/>
- ACNUR. 2020. Conheça os abrigos que acolhem refugiados e migrantes em Roraima. Acessado 02 setembro 2021. <https://www.acnur.org/portugues/2020/09/25/conheca-os-abrigos-que-acolhem-refugiados-e-migrantes-no-norte-do-brasil/>
- ACNUR. 2020a. Novo abrigo aprimora acolhimento de refugiados e migrantes indígenas venezuelanos em Manaus. Acessado 17 novembro 2021. <https://www.acnur.org/portugues/2020/07/16/novo-abrigo-aprimora-acolhimento-de-refugiados-e-migrantes-indigenas-venezuelanos-em-manaus/>
- ACNUR. 2021. Apátridas. Acessado 30 agosto 2021. <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/apatridas/>
- ACNUR, 2021a. Entrada e regularização migratória de venezuelanos no Brasil. Acessado 03 setembro 2021. <https://help.unhcr.org/brazil/informativo-para-a-populacao-venezuelana/regularizacao-migratoria-e-entrada-de-venezuelanos-no-brasil/>
- ACNUR (Agência da ONU para Refugiados). 2021b. Os Warao no Brasil. Contribuições da antropologia para a proteção de indígenas refugiados e migrantes. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/04/WEB-Os-Warao-no-Brasil.pdf>
- ACNUR. 2021c. Refugiados. Acessado 30 agosto 2021. <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/>
- ACNUR, 2021d. Venezuela. Acessado 30 agosto 2021. <https://www.acnur.org/portugues/venezuela/>
- ACNUR (Agência da ONU para Refugiados) & FFHI (Fraternidade - Federação Humanitária Internacional). 2020. Perfil socioeconômico da população indígena refugiada e migrante abrigada em Roraima. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/03/Relatorio_socioeconomico_indigena_Roraima.pdf
- ACNUR & OIM. 2021. A estratégia de interiorização. Acessado 02 setembro 2021. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojMDc5ZTk2YjktM2I5Yi00YWYyLWUyYzYzOTg5LTY2NjQ0NDZlYTBjLTUyNDNkMmFmODBiZSIsImMiOiJh9&pageName=ReportSection50c1cda4ca53f9fc2c34>

ACNUR (Agência da ONU para Refugiados) & RIADIS (Red Latinoamericana de Personas con Discapacidad y sus Familias). 2021. Informe Discapacidad y Movilidad Humana: 2021: Estudio Regional sobre la situación de las personas con discapacidad refugiadas, desplazadas y migrantes em América Latina. Disponível em: <https://www.acnur.org/60f887544>

ALESSI, G. "Ambev e Heineken são autuadas por trabalho escravo de imigrantes venezuelanos em São Paulo. El País. 17 maio. Acessado 02 setembro 2021. <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-17/ambev-e-heineken-sao-autuadas-por-trabalho-escravo-de-imigrantes-venezuelanos-em-sao-paulo.html>

Banco Mundial. 2015. Preguntas Frecuentes: Desplazamiento forzado, una crisis mundial cada vez mayor. Acessado em 15 de janeiro de 2022. <https://www.bancomundial.org/es/topic/fragilityconflictviolence/brief/forced-displacement-a-growing-global-crisis-faqs>

Brasil. Casa Civil. 2021. Sobre a Operação Acolhida. Acessado 02 setembro 2021. <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>

Brasil. Ministério da Cidadania. 2021. Criança Feliz. Acessado 09 fevereiro 2022. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz>

Brasil. Ministério da Cidadania. 2021a. Manual do Visitador: cartilha. Brasília: Ministério da Cidadania.

Brasil. Ministério da Justiça. 2021a. Entrada e Permanência no Brasil. Acessado 31 agosto 2021. <http://portal.mj.gov.br/estrangeiros/concessao.htm>

Brasil. Presidência da República. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Acessado 31 agosto 2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil. Presidência da República. 2017. Lei de Migração. Acessado 31 agosto 2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm

Camargo, A. V. L. 2020. "A relação entre a universalidade do SUS e a gravidez de risco de venezuelanas". Rio de Janeiro: Lugar Comum.

Cavalcanti, L., T. Oliveira, D. Araujo, T. Tonhati. 2017. A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2017. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais. Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília: Obmigra

DPU (Defensoria Pública da União). 2021. Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo. Acessado 30 agosto de 2021. <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269>

FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). 2021. Segurança em Números. Acessado 03 setembro 2021. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/infografico-2020-v6.pdf>

Folha BV. 2021. "Mais de 380 bebês de mães venezuelanas nasceram este ano em RR". Folha BV. 26 março. Acessado em 03 setembro 2021. <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Mais-de-380-bebes-de-maes-venezuelanas-nasceram-este-ano-em-RR/74376>

Fundação Getúlio Vargas. 2020. A economia de Roraima e o fluxo venezuelano [recurso eletrônico]: evidências e subsídios para políticas públicas. Rio de Janeiro: FGV DAPP

- HRW. 2017. Venezuela: Crise Humanitária Alastra-se para o Brasil. Necessidade urgente de uma resposta regional. Acessado 03 setembro 2021. <https://www.hrw.org/pt/news/2017/04/18/302345>
- IASC (Comitê Permanente Interagências). 2005. Guidelines for Gender-Based Violence Interventions in Humanitarian Settings: Focusing on Prevention and Response to Sexual Violence in Emergencies. Disponível: <https://www.refworld.org/docid/439474c74.html>
- IBGE. 2021. Boa vista. Acesso em 08 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr/boa-vista.html>
- IBGE. 2021a. Pacaraima. Acesso em 08 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/pacaraima/panorama>
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 2021b. Território Brasileiro e Povoamento. Acessado 30 agosto 2021. <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/portugueses.html>
- IMDH (Instituto Migração e Direitos Humanos), MigraMundo e Ficas. 2019. Migração, Refúgio e Apatridia. Guia para Comunicadores. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf
- MDSA (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário). 2017. Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
- MPI (Migration Policy Institute) & OIM (Organização Internacional para as Migrações). 2021. Socio-economic Integration of Venezuelan Migrants and Refugees. The Cases of Brazil, Chile, Colombia, Ecuador, and Peru. Disponível em: https://reliefweb.int/report/colombia/socioeconomic-integration-venezuelan-migrants-and-refugees-cases-brazil-chile?gclid=CjwKCAiA6Y2QBhAtEiwAGHybPWwl5V7haYi5AIWtNMth5S67BIREo-qfL7zXb0AcY3qY_2wn3E9BcvBoCCKcQAvD_BwE
- Oliveira, E. 2021. "Governo reabre fronteira terrestre do Brasil com a Venezuela". O Globo. 24 junho. Acessado 03 setembro 2021. <https://oglobo.globo.com/mundo/governo-reabre-fronteira-terrestre-do-brasil-com-venezuela-1-25075526>
- ONU Mulheres. 2020. Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: Dimensões de Gênero na Resposta. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf
- ONU Mulheres. 2020a. Informe Incorporando mulheres e meninas na resposta à pandemia de COVID-19. Os impactos da pandemia de COVID-19 para mulheres indígenas no Brasil. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/12/COVID19_2020_informe1.pdf
- ONU Mulheres. 2021. Boas Práticas e Lições Aprendidas para a Igualdade de Gênero na Resposta Humanitária ao Fluxo Migratório Venezuela/Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/07/RELATORIO-BOAS-PRA%CC%81TICAS-E-LIC%CC%A7O%CC%83ES-APRENDIDAS-VFINAL-2306.pdf>
- ONU Mulheres. 2021a. Estudo de Caso Programa Conjunto LEAP - Liderança, Empoderamento, Acesso e Proteção para Mulheres Migrantes, Solicitantes de Refúgio e Refugiadas no Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/06/LEAP-case-study-portugues.pdf>
- OIM (Organização Internacional para as Migrações) e UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas). 2006. Female Migrants: Bridging the gaps throughout the life cycle. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/female_migrants.pdf

OIM (Organização Internacional para as Migrações) e UNICEF (Fundo das Nações Unidas para infância). 2018. Monitoramento do Fluxo Migratório Venezuelano com ênfase em crianças e adolescentes. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2019-04/br_monitoramento_fluxo_migratorio_venezuelano.pdf

OIM (Organização Internacional para as Migrações). 2020. World Migration Report 2020: Chapter 2 Migration and Migrants: A Global Overview. Disponível em: <https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2020-chapter-2>

OIM (Organização Internacional para as Migrações). 2021. Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/3_Guia%20para%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20de%20Migrantes%20no%20Brasil%20final%2009.06.2021%20WEB.pdf

OIM. 2021a. Informe de População Refugiada e Migrante Fora de Abrigos. Disponível em: <https://brazil.iom.int/informes-populacao-desabrigada>. Acesso em 08 de dezembro de 2021.

ONU Mulheres. 2021b. O Valente Não é Violento - Módulo Humanitário. Disponível em: <https://onumulheresead.org.br/login/index.php>

OIT (Organização Internacional do Trabalho). 2021. Trabalho Forçado. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>

OIT (Organização Internacional do Trabalho). Trabalhadoras e Trabalhadores migrantes: alcançar a igualdade de direitos e oportunidades. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_729069.pdf

R4V. 2021. Plataforma de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela. Disponível em: <https://www.r4v.info/pt/brazil>. Acesso em 07 de dezembro de 2021.

R4V. 2021a. R4V América Latina y el Caribe, Refugiados y Migrantes Venezolanos en la región - Agosto 2021. Acessado 30 agosto 2021. <https://www.r4v.info/es/document/r4v-america-latina-y-el-caribe-refugiados-y-migrantes-venezolanos-en-la-region-agosto-2021>

R4V. 2021b. RMRP 2021 - Capítulo Brasil para Refugiados e Migrantes da Venezuela. Plano de Resposta para Refugiados e Migrantes. Janeiro – Dezembro 2021. Disponível em: <https://www.r4v.info/node/5524>

Rodrigues, C. 2021. "Mesmo com flexibilização, maioria dos venezuelanos usa rotas alternativas para entrar no Brasil". G1. 14 julho. Acessado 02 setembro 2021. <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/07/14/mesmo-com-flexibilizacao-maioria-dos-venezuelanos-usa-rotas-alternativas-para-entrar-no-brasil.ghtml>

Salles, R., S. Bastos, O. C. Paiva, R. G. Peres, R. Baeninger (Orgs). 2013. Imigrantes Internacionais no Pós-Segunda Guerra Mundial. Campinas: UNICAMP

UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas). 2020. Violência de Gênero, nacionalidade e raça/etnia em duas cidades em Roraima. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/violencia_de_genero_nacionalidade_e_raca-etnia_em_duas_cidades_de_roraima.pdf

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). 2020. "Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante a pandemia". Acessado 22 de novembro de 2021. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-a-violencia-domestica-durante-pandemia>

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). 2021. "Crianças de 6 a 10 anos são as mais afetadas pela exclusão escolar na pandemia, alertam UNICEF e Cenpec Educação". Acessado 09 setembro 2021. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-de-6-10-anos-sao-mais-afetadas-pela-exclusao-escolar-na-pandemia>

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). 2021a. No Brasil, milhões de meninas carecem de infraestrutura e itens básicos para cuidados menstruais. Acessado 09 setembro 2021. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/no-brasil-milhoes-de-meninas-carecem-de-infraestrutura-e-itens-basicos-para-cuidados-menstruais>

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). 2021b. UNICEF e Aldeias Infantis promovem emissão de certidão de nascimento para filhos de refugiados e migrantes. Acessado 31 agosto 2021. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-e-aldeias-infantis-promovem-emissao-de-certidao-de-nascimento-para-filhos-de-refugiados-e-migrantes>

UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime). 2000. United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto. A/55/25

UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime). 2021. Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes. Acessado 31 agosto 2021. <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/index.html>



**criança
feliz**



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

